

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0019/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.0012/2014

1. PREÂMBULO

01.1 -O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto n. 002, de 02 de janeiro de 2009, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 0019/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº. 0012/2014, do tipo **menor preço GLOBAL**, nas condições fixadas neste edital, **para a contratação dos serviços entre os dias 01 de Maio a 04 de Maio de 2014 quando da realização das** Festividades alusivas aos 52 (cinquenta e dois) anos de Emancipação Política/Administrativa do Município de Ibicaré-SC, e Anexos que o integram, cujo setor interessado é a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, , conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n 008, de 13 de março de 2006 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº. 01 contendo as propostas de preços e de nº. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro juntamente com os membros da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dom Pedro II – 133, Centro - Ibicaré -SC, CEP 89.640-000, até às 09:00 **horas do dia 12 de março de 2014**, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do mesmo dia, local e horário.

01.2 -Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, que por ventura possa ocorrer.

01.3 – A despesa orçamentária correrá por conta de Convênio e Repasse do Poder Público Municipal.

2. OBJETO

item 01 – Contratação de empresa para a realização de um Rodeio Country com o cumprimento das seguintes especificidades obrigacionais de acordo com o Anexo I, item 01.

Item 02 – Contratação de Empresa para a Realização dos Shows com: GALINHA PINTADINHA; BANDA MOMENTOS; JUNIOR E PATRIC; incluindo despesas de hospedagem, Transporte, alimentação e bebidas não alcólicas no palco. Valor máximo para os shows, Anexo I, item 02.

Item 03 - Serviço de som, Iluminação camarins com 10 Movens Retch, 48 Lampada PAR, 04 Mini Brut, 04 Varas de ACL, 04 Elepson Ital, 02 Maquinas de fumaça, 02 Strobo, 01 Mesa Avoeth, 50 metros de

estrutura de alumínio Q30, Rause Mix e cabeamento necessário, montagem e desmontagem do equipamento e técnicos necessários para a prestação do serviços; e Serviço de Sonorização com 16 Line e 12 Grave, Processador Digital PA, Equalizador Agchene, 02 mesas Digital, 08 Módulos de potencia, 25 Monitores de FM, Saide Duplo e cabeamento necessário e Periféricos. Anexo I, item 03.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- e) O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Trabalhista.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

O certame será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço Global;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Presidente**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo, item 1.

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0019/2014 – EDITAL PP Nº 0012/2014
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0019/2014 – EDITAL PP Nº 0012/2014 .
EMPRESA PROPONENTE:

5.3 A Administração, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, realizado sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

6.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Presidente, devidamente munido de:

- a)- Cédula de identidade;
- b)- Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**;
- c)- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**.

6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Presidente não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1 As propostas de preços (envelope n.001) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à esta Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a) Razão social, endereço, telefone, “fax-símile” e o CNPJ/MF da proponente;

b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Data;

d) Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente;

e) Prazo de validade da proposta mínimo de trinta (30) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

9.1.1 – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.1.2 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Federais;

9.1.4 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS,

9.1.5 – Certidão de Falência e Concordata;

9.1.6 – Certidão Negativa de Débitos da União ;

9.1.7 – Certidão Negativa Trabalhista,

9.1.8 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

9.1.9 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do **Anexo V**.

9.2 Para comprovação da qualificação técnica:

9.2.1 Comprovação através de atestado de capacidade técnica expedido por Pessoa Jurídica, Física ou Órgão Público que prestou os referidos serviços cotados.

10. SESSÃO DO PREGÃO:

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Presidente declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Da Classificação das Propostas:

10.2.1 O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

10.2.2 O Presidente classificará o autor da proposta de menor preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço Global, para participarem dos lances verbais.

10.2.3 Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Presidente classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10.3 Dos Lances Verbais:

10.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

10.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

10.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

10.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

10.4 Do Julgamento:

10.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Global ofertado em relação ao valor máximo estimado no Edital.

10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada à oferta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

13. CONTRATO:

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo VI**, e da proposta aceita.

13.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

13.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

14.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Associação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

15.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

15.2.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

15.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo n.87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

15.2.3 Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

15.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedor desta Administração pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

16.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro.

17. ANEXOS DO EDITAL:

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Relação Itens;
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação
- e) Anexo V - Declaração de não empregabilidade de menores;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato;

IBICARÉ, SC, 24 de fevereiro de 2014.

ARI FERRARI
Prefeito

"PARECER"

Por força do Parágrafo único do Art. 38, da Lei n. 8.666/93, vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Edital n. 0019/2014, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, elaborado pelo Setor de Compras e Licitações.

A referida licitação tem por objeto Contratação de Empresas para a realização de diversos serviços relacionados as Festividades Alusivas aos 52 (cinquenta e dois) anos de Emancipação Política e Administrativa do Município de Ibicaré-SC.

Colhe-se do Edital, que foram observados, na sua totalidade, os dispositivos consubstanciados na Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas e demais normas para a modalidade.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, nos termos do Diploma Legal acima referido.

É o parecer.

Ibicaré, SC, 24 de Fevereiro de 2014.

**Janaina Barea Corbari
Advogada OAB/SC 19.256**

ANEXO I

Item 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UM RODEIO COUNTRY COM O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTEES ESPECIFICIDADES OBRIGACIONAIS:

- 1) responsabilidade da organização, produção e execução do Rodeio;
- 2) responsabilidade pela realização de quatro noites de espetáculos de RODEIO COUNTRY acompanhada pela seguinte estrutura:
 - 2.a) ARQUIBANCADAS (montadas em forma de ferradura com total segurança, com dimensão mínima 22X35m, com avançado e seguro sistema de encaixe garantindo a segurança dos espectadores. A arena com a disposição de espaço destinado para divulgação visual dos patrocinadores;
 - 2.b) CAMAROTES: 40, (quarenta) camarotes Vips, colocados em três níveis, com visibilidade privilegiada do rodeio e apresentações; Os camarotes devem dispor de espaço destinado para divulgação visual dos patrocinadores, vedada a comercialização por parte da licitante contratada vencedora deste certame;
 - 2.c) ARENA DE RODEIO (Dimensão conforme a necessidade, montada em forma de ferradura, com avançado e seguro sistema de encaixe garantindo a segurança dos espectadores). A arena deverá dispor de espaço destinado para divulgação visual dos patrocinadores, vedada a comercialização por parte da licitante contratada vencedora deste certame;
 - 2.d) BRETES – PORTEIRAS e PORTEIRAS DE RETORNO que também deverão possibilitar a fixação de faixas dos patrocinadores, vedada a comercialização por parte da licitante contratada vencedora deste certame;
 - 2.e) QUERÊNCIA.
 - 2.f) EMBARCADORES DE ANIMAIS.
 - 2.g) ILUMINAÇÃO INTERNA DA ARENA (Refletores Maxiboats e Miniboats alta potência de iluminação;incluindo iluminação com efeitos visuais;
 - 2.h) realização e responsabilidade pelo SHOW PIROTÉCNICO – TODAS AS NOITES (Abertura profissional de rodeio, acionamento eletrônico, devidamente licenciado para atuação com grande público)com abertura diferente para cada noite envolvendo os temas: PAZ- FAMÍLIA- BRASIL – ou temas da atualidade, sendo convidadas as autoridades protocoladas para participarem da abertura na arena;.
 - 2.i) BOIADA (Touros treinados especialmente para Rodeio): 20 touros;
 - 2.l) camarins para os artistas, alimentação e hospedagem para toda a equipe;
 - 2.m) DJs Profissionais de Rodeio com sonorização Flay-sistem, estúdio próprio com cabine;
- 3) Contratação da apresentação do rodeio por LOCUTORES PROFISSIONAIS DE RODEIO (No mínimo dois);
- 4) Contratação do SUPORTE TÉCNICO DO EVENTO, por equipe preparada para auxiliar os promotores do evento no sentido de alcançar o máximo de êxito na logística da promoção;

- 5) Contratação da PRODUÇÃO DE ABERTURA POR EQUIPE QUALIFICADA, com aberturas diferenciadas em cada noite do evento.
- 6) Contratação de ASSESSORES DE ARENA, para auxiliar o Locutor nas montarias e a interagir com o Público, fazendo brincadeiras.
- 7) Contratação de PEÕES DE RODEIO PROFISSIONAIS, de diversas regiões e cidade do Brasil; Concessão da PREMIAÇÃO ao vencedor do rodeio.
- 8) Contratação de JUIZES PARA O RODEIO, todos filiados a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio.
- 9) Contratação de SALVA-VIDAS DE RODEIO.
- 10) Contratação de PALHAÇOS ANIMADORES DE ARENA;
- 11) Contratação da SONORIZAÇÃO FLAY SISTEM PROFISSIONAL DE RODEIO;
- 12) Contratação de SHOW PIROTÉCNICO TODAS AS NOITE, sendo SHOW PIROMUSICAL (SHOW PIROTÉCNICO ACIONADO ELETRONICAMENTE POR MUSICA, a ser PROMOVIDO NA NOITE DE ENCERRAMENTO DA FESTA.
- 13) Instalação de TELÃO DE ALTA QUALIDADE COM RODEIO DIGITAL E TRANMISSAO DIRETA PARA COMENTARIOS, para transmissão ao vivo do rodeio.
- 14) Contratação de COMENTARISTA E VOZ PADRÃO.
- 15) Responsabilidade pelo pagamento de toda estrutura, itens e Profissionais relacionados acima; bem como ART do Engenheiro responsável pelas montagens; licença do corpo de bombeiros e quaisquer outras necessárias à regular realização do evento as quais deverão ser apresentadas a esta Administração até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;
- 16) Participação efetiva no auxílio da divulgação do evento, com a disponibilização de Locutores para participações em emissoras de rádio, televisão ou até imprensa escrita, além da gravação de vinhetas e comerciais direcionados a Festa;
- 17) Contratação de seguro para danos materiais e pessoais, próprios para eventos, para os dias dos Shows, em valores médios para eventos dessa natureza, cuja apólice deverá ser apresentada a esta Administração até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

18) Proibição de comercialização de publicidade e mídia na arena e no parque por parte da licitante vencedora.

19) Proibição de comercialização de bebidas e alimentos na arena e no parque, por parte da licitante contratada vencedora deste certame;

20) E para a realização de todos os demais shows da feira. VALOR MAXIMO DE R\$ 130.000.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Item 02 – Contratação de Empresa para a Realização dos Shows com: GALINHA PINTADINHA; BANDA MOMENTOS; JUNIOR E PATRIC, incluindo despesas de hospedagem, transporte, alimentação, bebidas não alcoólicas no palco. Valor máximo para os shows- R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Item 03 - Serviço de Iluminação com 10 Movens Retch, 48 Lampada PAR, 04 Mini Brut, 04 Varas de ACL, 04 Elepson Ital, 02 Maquinas de fumaça, 02 Strobo, 01 Mesa Avoleth, 50 metros de estrutura de alumínio Q30, Rause Mix e cabeamento necessário, montagem e desmontagem do equipamento e técnicos necessários para a prestação dos serviços; e Serviço de Sonorização com 16 Line e 12 Grave, Processador Digital PA, Equalizador Agchene, 02 mesas Digital, 08 Módulos de potencia, 25 Monitores de FM, Saide Duplo e cabeamento necessário e Periféricos. Valor máximo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0019/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N. 0012/2014.**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibicaré (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 0012/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2014.

**Carimbo e Assinatura do Credenciante,
Com firma reconhecida em cartório.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0019/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N. 0012/2014.**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n. 0019/2014, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 0012/2014 do município de Ibicaré, (SC), que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

**Carimbo e Assinatura do Representante Legal
Com firma reconhecida em cartório.**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N 0019/2014 PREGÃO PRESENCIAL N 00012/2014

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1				
2				
3				

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços..... durante o exercício de 2014, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n. 0012/2014, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Obs: No preço cotado, representado pelo **menor preço Global ofertado**, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ no mínimo, 60 (sessenta) dias da data, limite para a entrega dos envelopes).

As condições do fornecimento dos serviços serão de acordo com as previstas neste edital.

DATA E LOCAL

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0019/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N. 0012/2014.**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

local e data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0019/2014
PREGÃO N. 0012/2014**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SHOWS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IBICARÉ E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Ibiaré - SC, através da Prefeitura Municipal de Ibiaré, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibiaré – SC, inscrito no CNPJ n. 82.393.448/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Ari Ferrari Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF n. 345.200.409-06, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na Rua -, CNPJ n., neste ato representado por seu Sócio, Senhor, brasileiro,, portador do CPF n..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de materiais destinados para, em decorrência do Processo Licitatório n....., Modalidade de Pregão Presencial n...., data de abertura das propostas, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a aquisição dos serviços contidos no anexo I, II e III parte integrante do respectivo edital e deste contrato, o qual a contratada se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas especificações do **ANEXO I, II e III** e na documentação levada a efeito pelo Processo Licitatório n° 0019/2014, Pregão Presencial n° 0012/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento a importância de R\$ (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão pagos mediante apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a entrega do produto e certificação da Nota fiscal pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá duração de até doze (12) de maio de 2014.

Parágrafo único - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela **CONTRATANTE**, através de servidor público, profissionais qualificados.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- (a) De 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- (b) De 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a **CONTRATADA**, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- (c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora **CONTRATANTE** ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo

prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS:

Quando da aplicação de multas, a **CONTRATANTE** notificará à **CONTRATADA** que terá prazo de *cinco (05)* dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM (NS) E PRORROGAÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nas dependências do Centro de Eventos do Município de Ibicaré localizado na Linha São José, interior de Ibicaré-SC.

Parágrafo Primeiro - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, efetuar a devida fiscalização verificando se atendem às

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Associação poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito por esta Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, S.C, para redimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 0019/1998.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

IBICARÉ - SC, ... de de 2014.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS :

.....

.....

Nome:
CPF -

Nome:.
CPF –